



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

L E I Nº 1.132 - EM 02 DE MAIO DE 1990.

DÁ NOME AO CENTRO DE ABASTECI
MENTO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Centro de Abastecimento do Município terá a denominação de "Centro de Abastecimento Vicente Grillo".

Parágrafo Único - Não será permitida a denominação de quaisquer partes (módulos, praças internas, passarelas, etc.) do Centro de Abastecimento, a não ser através de letras do alfabeto ou números.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

R E G I S T R A D O

Boa número 1132 à fls. — do livro Beis

número —

Em 02 de maio de 1990

Neide Santos Sousa

Chefe de Serviço de Expediente